



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014000010314

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2015

CONTRATO Nº - 086 /2015

VALOR DO CONTRATO R\$ 208.996,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º713.173.928-68 e pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º9.311.809 e do CPF n.º016.602.448-11.

b) Como CONTRATADA:

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME, com sede na Rua Luiz Asson, n.º241, no bairro Vila Buenos Aires, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º12.412.058/0001-21, neste ato representada pela Sra. **KELLY VANESSA SCHOEMBERGER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º25.614.158-7 SSP/SP e do CPF n.º266.917.238-56.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente a contratação de profissional para as oficinas de: **corte e costura, capoeira, dança contemporânea e conscientização corporal, dança, oficina cultural, artesanato com tecido e artesanato com pedraria, teoria musical, atividades recreativas e oficina de arte e renda**, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 39/2015 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor	
				Unit./RS	Total/RS
01	712	Horas	OFICINA DE CORTE E COSTURA As oficinas de corte e costura deverão desenvolver técnicas básicas de corte e costura, para confecção de peças do vestuário masculino, feminino e infantil, capacitando o participante a confeccionar roupas como forma de gerar renda. Público alvo: adultos cadastrados nos CRAS e Centros Comunitários.	24,50	17.440,00
02	1.118	Horas	OFICINA DE CAPOEIRA I As oficinas de capoeira deverão desenvolver aulas teóricas de capoeira, com orientação da filosofia e prática da capoeira para pessoas de 07 a 14 anos e temas relacionados a história do Brasil, compreendendo a cultura; aulas práticas, com o desenvolvimento de atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantil e educativas; e, acrobacias com o desenvolvimento de flexibilidade, força e equilíbrio.	25,00	29.700,00
03	1.188	Horas	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA E CONSCIENTIZAÇÃO CORPORAL As oficinas de dança contemporânea e conscientização corporal deverão possibilitar a autodisciplina, a criatividade, a expressão corporal como forma de comunicação e interação entre os indivíduos. Público Alvo - crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, atendidas nos CRAS e Centros Comunitários.	25,00	29.700,00
04	1.188	Horas	OFICINA DE DANÇA DIRECIONADA AO ESTILO JAZZ	25,00	29.700,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

			Formar grupos para aprendizado de técnicas e aulas práticas de dança, direcionada ao estilo do JAZZ, com ênfase na integração social, raciocínio, ritmo, coordenação, disciplina física e mental, para crianças de 07 a 14 anos.		
05	950	Horas	OFICINA CULTURAL Desenvolvimento de Oficinas de Convivência Cultural, voltadas à valorização das experiências pessoais e a atualização cultural, possibilitando o resgate do convívio comunitário e familiar às pessoas com mais de 60 anos, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência da Assistência Social e Centros Comunitários. Tem por objetivo resgatar e valorizar aspectos culturais e experiências pessoais dos idosos através das atividades de: expressão verbal e escrita para o resgate de poesias, contos, estórias, músicas regionais; expressão corporal e artística, dança, costumes, festividades, culinária de diversas regiões do país, desenvolvendo a sociabilidade do idoso e fortalecendo seus vínculos comunitários de maneira dinâmica e coletiva. Recursos materiais a serem utilizados: livros, papéis diversos, lápis, pincéis, tinta, peças de vestuário e adornos típicos de festividade regionais, Cds, DVDs de danças de diversas épocas. Horário: Matutino e/ou vespertino. De segunda a sexta-feira.	25,00	23.750,00
06	1.000	Horas	OFICINA DE ARTESANATO COM TECIDO E ARTESANATO COM PEDRARIA - GERAÇÃO DE RENDA. A oficina deverá ensinar técnicas básicas de pintura em tecido, aplique em tecido e bordado com pedraria em camisetas, bolsas, calças, possibilitando aos participantes a produção de peças com vistas à geração de renda. Público Alvo: adultos cadastrados nos CRAS e Centros Comunitários.	21,50	21.500,00
08	712	Horas	OFICINA DE TEORIA MUSICAL	23,50	16.732,00

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

			A oficina de teoria musical deverá desenvolver aulas práticas e teóricas, através de figuras e valores das notas musicais e aulas práticas de violão. Público Alvo: adolescentes e jovens entre 15 a 24 anos referenciados nos CRAS e Centros Comunitários. Cada oficina terá duração de 1hora.		
09	1.200	Horas	OFICINA DE ATIVIDADES RECREATIVAS A oficina de atividades recreativas terá o objetivo de conhecer as diversas modalidades esportivas e caracterizar as práticas esportivas já vivenciadas pelos jovens e que possibilitem vivências de lazer. Trabalhar a vitalidade, a criatividade, a pulsação e a energia das atividades e dinâmicas oferecidas pela oficina. Público Alvo: adolescentes e jovens entre 15 a 24 anos referenciados nos CRAS e Centros Comunitários. Cada oficina terá duração de 3horas.	20,80	24.960,00
10	660	Horas	OFICINA ARTE e RENDA A oficina de arte e renda deverá oferecer a aprendizagem de técnicas artesanais variadas. Técnicas a serem ensinadas: marmorização por imersão de objetos de vidro, plástico e metal; arte em madeira: decoração de peças de madeira através da decoupage e pintura; crochê: pontos em crochê para arremate e acabamento de guardanapos, toalhas, caminhos de mesa; tricô: confecção de cachecóis, coletes e blusas de lã, como meio de geração de renda. Público alvo: pessoas cadastradas nos CRAS e Centros Comunitários.	23,50	15.510,00

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.20 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4216-000, no valor de R\$ 106.831,13 (cento e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.20 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4218-000, no valor de R\$ 24.230,07 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais e sete centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.03 – SASTRE/FMAS/Idoso, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.64 – PBVA SCFV-Serv de Conv. E Fort. de Vínculo, 08.241.0014.2.063 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência ao Idoso, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4219-000, no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.23 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC2, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4220-000, no valor de R\$ 7.538,90 (sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.23 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC2, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4221-000, no valor de R\$ 21.685,90 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.14 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Cça e ao Adolescente, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º4222-000, no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal, com base nas horas de serviços prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante ou documento equivalente Fatura, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou documento equivalente ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura ou documento equivalente será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura ou documento equivalente, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo fixado em notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até 31/12/2015.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A contratada se obriga a executar os serviços nos locais, prazos e quantidades solicitadas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 39/2015 e demais cláusulas e condições previstas neste contrato.

9.2 - A contratada se obriga a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a contratante e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

9.3 - A contratada se obriga a adequar e ou refazer qualquer parcela do objeto em que se verifique defeito, realizando todas as adequações determinadas pela contratante para que a execução corresponda ao contratado.

9.4 - A contratada e ou seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada a única responsável por qualquer acidente de trabalho, bem como salários, encargos, contribuições sociais entre outros valores eventualmente incidentes ou decorrentes da execução dos serviços.

9.5 - A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A contratada é exclusiva e integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - A contratante se obriga a liberar os locais de realização das oficinas, bem como a realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido no contrato.

9.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato no caso de não atendimento às exigências formuladas pela Fiscalização.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução parcial;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução total.

10.1.2.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

mf
al
Alilow
IN



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso o descumprimento for devidamente justificado pela firma e aceito pela Administração.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 48/2015 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 208.996,00 (duzentos e oito mil e novecentos e noventa e seis reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 48/2015 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.


E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 01 JUN 2015

Pela Contratante:


JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

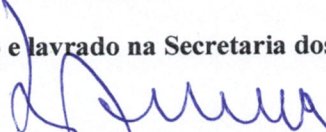

KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME
KELLY VANESSA SCHOEMBERGER

Testemunhas:


Michele Viviane Fumachi


Ana Laura Domingos Gaspar

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.


MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato Nº 086 /2015, oriundo do
Processo Administrativo nº 2014000010314, firmado em 01 JUN 2015 .11